



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.076 /92.

**EMENTA:** Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, uma área de Terra sita a praça da Amizade nesta cidade, medindo 40 (quarenta) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundo;

Art. 2º - A área de terra a ser doada constante do Artigo 1º, destina-se a construção do Prédio da Agencia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em nossa cidade;

Art. 3º - As despesas de escritura e demais taxas que venham a surgirem correrão por conta desta Prefeitura;

Art. 4º - A parte beneficiada com a presente doação terá um prazo de 02 (dois) anos para construção da sua agência, retornando área doada ao Patrimônio da Prefeitura caso não seja cumprido o prazo acima estabelecido;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,  
18 de Maio de 1992.

  
Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

  
Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS  
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI-  
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, 20 de maio de 1992